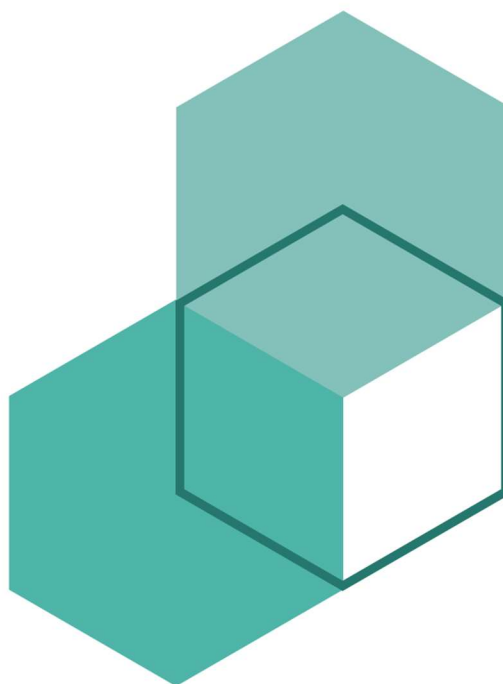


## REGULAMENTO INTERNO

### Anexo 16

# Regulamento de utilização dos pavilhões gimnodesportivos do Agrupamento de Escolas de Mirandela



**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****SECÇÃO I****Objeto, âmbito e definição**

A existência do Regulamento das Instalações Desportivas responde à necessidade de explicitar um conjunto de regras e orientações na utilização dos diferentes equipamentos desportivos que caracterizam as instalações desportivas do AEM dada a especificidade das atividades nelas realizadas.

As instalações desportivas de uma escola cada vez mais cumprem uma panóplia variada de objetivos e funções que necessitam serem definidas, delimitadas e hierarquizadas, para que seja claro a sua utilização e os seus utilizadores.

Assim, as instalações desportivas do AEM são utilizadas essencialmente para atividades letivas no âmbito da Educação Física e do Clube Desporto Escolar, durante todo o calendário escolar e nos horários definidos pelo Agrupamento para as atividades letivas. Poderão ser pontualmente realizadas nestas instalações outras atividades de natureza não desportiva que sejam do interesse do Agrupamento e devidamente enquadradas no PAA.

As atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Física e do Clube do Desporto Escolar possuem características muito particulares a diversos níveis, que as diferenciam das restantes e das quais se destacam os locais onde se realizam:

**EB de Torre de Dona Chama:** pavilhão polidesportivo, campo polidesportivo exterior, balneários e arrecadação;

**EB Luciano Cordeiro:** pavilhão polidesportivo, sala de ginástica, campos polidesportivos exteriores, balneários, arrecadações e gabinetes;

**Escola Secundária de Mirandela:** pavilhão polidesportivo, campos/espacos polidesportivos exteriores, balneários, gabinetes e arrecadações.

Estas atividades requerem também um conjunto de normas de funcionamento que regulem e apoiem de forma clara e inequívoca o seu funcionamento.

Neste regulamento procura-se mencionar o papel dos diferentes intervenientes – professores, alunos e funcionários, constituindo um precioso auxiliar que, colocado à disposição de todos, harmoniza e otimiza o trabalho de cada um.

O Regulamento das Instalações Desportivas deve ser entendido como um conjunto de deveres e direitos de cada um dos intervenientes de forma a tornar mais claro as funções e as obrigações de cada grupo de intervenientes na utilização dos diferentes espaços e nas diferentes atividades.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento estabelece:

1. As regras de utilização das instalações desportivas escolares do AEM;
2. Os direitos e deveres de todos os intervenientes;
3. As normas de utilização e conservação do material próprio e das instalações.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito**

O Regulamento das Instalações Desportivas integra o RI do Agrupamento, constituindo-se como seu anexo.

### **Artigo 3.º**

#### **Definição**

As instalações desportivas escolares são o conjunto dos diferentes equipamentos indispensáveis à prática das atividades físicas, sejam elas realizadas no âmbito da disciplina de Educação Física ou outra que seja da responsabilidade do departamento e/ou no âmbito do Clube do Desporto Escolar.

**SECÇÃO II****O Diretor de Instalações****Artigo 4.º**

O diretor de instalações será nomeado, anualmente, pelo Diretor por proposta dos diferentes grupos de Educação Física. Deverá ser nomeado um diretor de instalações por cada escola com instalações próprias para aulas de educação física e desporto escolar (EB de Torre de Dona Chama, EB Luciano Cordeiro e Escola Secundária de Mirandela).

**Artigo 5.º****Competências do Diretor de Instalações**

1. Em articulação com o coordenador do departamento e/ou de grupo disciplinar, planear a gestão dos espaços, material próprio de Educação Física e do Clube do Desporto Escolar, de acordo com os critérios pedagógicos, metodológicos e científicos definidos pelo departamento curricular e grupos disciplinares 260 e 620;
2. Dar a conhecer no início do ano letivo o inventário dos materiais disponíveis;
3. Conferir periodicamente os materiais atrás referidos;
4. Elaborar no final de cada ano escolar uma relação de materiais danificados, desaparecidos ou em mau estado de conservação e propor o seu abate e substituição, mantendo, deste modo, o inventário atualizado em cada estabelecimento escolar;
5. Comunicar à Direção através de email e, sempre que possível com fotos, toda e qualquer situação que tenha visto ou que lhe tenha sido reportada, que possa ser suscetível de arranjo, melhoria ou resolução, garantindo assim, todas as condições, nomeadamente de segurança, para a prática das atividades letivas e do desporto escolar;
6. Propor a aquisição de material sempre que necessário.

**SECÇÃO III****Intervenientes****Artigo 6.º****Os docentes**

Os docentes obrigam-se a:

1. Colaborar ativamente com os diretores de instalações e com os assistentes operacionais, na organização e bom funcionamento das atividades e das instalações;
2. Comparecer no local da aula dentro do horário e não abandonar o espaço enquanto a aula decorrer;
3. Apresentar-se corretamente equipado, sempre que lecionam aulas práticas;
4. Ocupar o espaço de aula destinado em cada tempo letivo, constante no mapa de gestão de espaços;
5. No início da aula dirige-se à arrecadação e retira o material. Quando dois ou mais professores lecionarem a mesma matéria na mesma hora, o material é dividido de acordo com os critérios anteriormente definidos pelos professores;
6. O material deve estar sempre no espaço de aula ou na arrecadação e nunca em corredores ou gabinetes;
7. Responsabilizar-se pelo transporte do material que utiliza na sua aula conferindo-o, verificando-o e arrumando-o, sempre no seu respetivo lugar, no final da mesma. Se solicitar aos alunos a arrumação de material nas respetivas arrecadações o professor deverá sempre confirmar se o mesmo foi colocado no seu devido lugar;
8. Comunicar tão breve quanto possível ao diretor de instalações, sempre que verifique ter-se perdido ou danificado material nas suas aulas;
9. Atuar ativamente junto de qualquer aluno, sempre que achar necessário, visando um correto comportamento por parte deste na utilização do material escolar;
10. Respeitar as horas previstas para a saída dos alunos da aula, definida em reunião, de forma a não afetar o funcionamento das aulas de outras disciplinas nem prejudicar os alunos, nomeadamente retirando-lhes o intervalo;

11. Ao espaço de aula de educação física devem-se aplicar, por princípio, as mesmas orientações que se aplicam a uma sala de aula;
12. O professor deverá receber os alunos no seu espaço de aula mediante uma tolerância de 5 minutos após o toque de entrada e deverá ordenar-lhe a saída para o balneário no final da aula 10 minutos antes do toque de saída, se for uma aula de 50 minutos, e 10 minutos mais o tempo do intervalo, no caso de ter lecionado uma aula de 100 minutos;
13. Nomear 2 alunos (1 do sexo masculino e 1 de sexo feminino) para serem os responsáveis pela recolha dos “valores” nos respetivos balneários;
14. Zelar pelo cumprimento deste regulamento por parte de toda a comunidade escolar.

### **Artigo 7.º**

#### **Os alunos**

Os alunos obrigam-se a:

1. Zelar pelo cumprimento deste regulamento por parte de toda a comunidade escolar;
2. Respeitar e cumprir as indicações e orientações que os professores e os funcionários de serviço lhe transmitam;
3. Apresentar-se ao toque de entrada nos balneários, equipar-se o mais rapidamente possível e de seguida entregar os seus bens/valores ao respetivo aluno responsável pela sua recolha para que sejam guardados no armário no gabinete dos assistentes operacionais;
4. Apresentar-se devidamente equipado no espaço que lhe está destinado para a aula, até cinco minutos depois do toque de entrada. Caberá ao professor ajuizar dos motivos de eventuais atrasos, se os houver, e verificar o vestuário desportivo do aluno, averbando-lhe registo de falta de pontualidade ou falta de presença quando não houver motivo para atraso ou falta de material;
5. Apresentar-se nas devidas condições de vestuário e outras condições relacionadas com o seu aspeto físico, de forma a não colocar a sua integridade física e a dos restantes colegas ou mesmo do professor em perigo.

Sempre que a sua integridade física, dos colegas e do professor for efetivamente afetada devido às razões anteriormente enunciadas, a responsabilidade, por qualquer dolo causado, é dos alunos e das respetivas famílias.

6. Caso esteja a chover e o espaço previsto para a realização da aula seja no exterior, o aluno aguarda pela decisão do professor em relação à forma como/onde decorrerá a aula.

7. Os alunos responsáveis pela recolha dos valores devem, no início da aula prática, dirigir-se ao assistente operacional e solicitar um saco (“saco dos valores”). De seguida devem proceder à recolha dos valores dos colegas e depois entregar o saco ao assistente operacional. No final da aula deverão solicitar este saco e proceder à entrega dos respetivos valores aos colegas. Finalmente deverão entregar ao assistente operacional o saco vazio.

8. Após o final da aula, o aluno deve dirigir-se para o balneário/vestiário para mudar de roupa.

9. Assegurar e contribuir para a limpeza das instalações onde se realizam as aulas, bem como nos balneários, não deitando papéis ou outros objetos para o chão, mas sim utilizando os recipientes do lixo.

10. Não é permitido comer, beber ou mastigar pastilhas elásticas no decorrer das aulas, com a exceção da ingestão de água, mas sempre fora das linhas dos campos.

11. Cuidar da sua higiene pessoal após a realização da atividade física.

Se tomar duche, deve munir-se dos meios necessários para o fazer, ou seja, sabonete, champô, toalha e chinelos.

12. Evitar trazer objetos de valor, mas no caso de os ter deve responsabilizar-se pelos mesmos.

A escola não assumirá qualquer responsabilidade pelo desaparecimento de objetos de valor nas aulas de educação física ou relacionadas com a prática desportiva, como por exemplo no desporto escolar.

13. Não sair do espaço da aula por motivo algum, sem o consentimento prévio do professor.

14. Respeitar os espaços de aula como salas de aula que são. Se tiverem de atravessar os espaços onde decorrem aulas de Educação Física de outras turmas, deverão fazê-lo fora das linhas dos campos e o mais silenciosamente possível.

16. Durante as aulas é proibido o uso de óculos de sol (salvo se tiverem prescrição médica), telemóveis e auriculares. O uso de boné só será permitido nos espaços exteriores e caso o professor assim o entenda.

17. Em caso de doença ou falta de material, o aluno só poderá entrar nos espaços desportivos interiores se tiver sapatilhas limpas ou se o seu calçado for protegido por protetores.

18. Deverão trocar de roupa no balneário.

É expressamente proibido trocar de roupa na casa de banho.

19. Não é permitido levar mochilas, carteiras, sacos, etc... para dentro do pavilhão durante as aulas de educação física.

***Quanto ao vestuário adequado para a realização das atividades, o aluno obriga-se a:***

1. Utilizar o vestuário desportivo apenas quando participar em atividades físicas escolares, vestindo-o só para esse efeito, e trocando-o pelo do dia a dia no final dessa atividade;

2. Ter um equipamento adequado à prática da atividade física, em perfeitas condições de higiene, e que se constitui por: T-Shirt e/ou Sweatshirt, Calções ou Calças de fato de treino ou Leggings Desportivas, Meias, Sapatilhas e/ou sapatilhas gímnicas (atividades gímnicas) em boas condições de limpeza e aderência e Fato de Treino (opcional).

A presença na aula sem o devido equipamento implica a aplicação das regras definidas no artigo 2.º do anexo 3 – Normas de assiduidade e conduta do RI, particularmente o seu ponto 5 (Faltas de Material), conforme mencionado no número 1 do artigo 14.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

3. Não ser portador de qualquer adorno que possa de algum modo pôr em risco a sua integridade física ou dos seus colegas, como por exemplo o uso de anéis, pulseiras, fios/colares, ganchos/molas de cabelo, relógios, brincos (excetuam-se os casos de pequenos brincos anti- alérgicos ou pequenas argolas).

Se tal não ocorrer, por exclusiva responsabilidade do aluno, este e o respetivo EE serão os únicos responsáveis pelos possíveis danos causados.

4. Prender o cabelo com um elástico ou utilizar um gancho/mola, quando o seu comprimento possa de algum modo prejudicar as suas prestações durante a atividade ou colocar em situação de perigo a si ou restantes colegas.

5. No caso de usar óculos, prendê-los por meio de um elástico que passe por trás da nuca ligando as extremidades das duas hastas, podendo assim evitar que estes possam cair ao chão, danificando-se.

Se tal não ocorrer, por exclusiva responsabilidade do aluno, este e o respetivo EE serão os únicos responsáveis pelos possíveis danos causados.

6. Devem colocar as suas roupas e mochilas/sacos nos balneários, utilizando para o efeito os cabides, colocar os sacos/mochilas em cima do banco e os sapatos por baixo do banco.

***Quanto ao material escolar, o aluno obriga-se a:***

1. Ser responsável pela correta e adequada utilização do material, pois, caso os danifiquem por uso inadequado, terá de os substituir, arranjar ou pagar. Considera-se “uso inadequado” todo aquele que saia fora do âmbito das indicações do professor.

É expressamente proibido chutar/pontapear qualquer bola que não seja de futebol/futsal e apenas quando o professor der instruções para tal.

2. Não mexer no material que se encontra arrumado e que se destina às aulas de educação física e do desporto escolar sem ter recebido instruções do professor para esse efeito;

3. Não sair da aula enquanto o material utilizado não for conferido e corretamente arrumado nos locais indicados pelo professor;

4. Deve colaborar, seguindo as instruções do professor, na montagem e desmontagem de material desportivo e na sua arrumação nos locais respetivos;

5. Não permanecer nos campos/espços polidesportivos exteriores sempre que decorrerem aulas ou outras atividades e não estejam na sua hora de aula.

**Artigo 8.º**

**Os assistentes operacionais**

Os assistentes operacionais obrigam-se a:

1. Zelar pelo cumprimento deste regulamento por parte de toda a comunidade escolar;

2. Ao toque de entrada, e após obter confirmação dos respetivos professores, dar autorização para que os alunos se possam dirigir aos balneários para se equiparem;

3. Entregar, receber e guardar o “saco dos valores”.

Os assistentes operacionais não serão responsabilizados pelo desaparecimento de qualquer “valor” introduzido no respetivo saco.

4. Controlar as entradas e saídas dos alunos do pavilhão;
5. Não permitir que os alunos entrem no espaço de aula sem a presença do professor;
6. Verificar os balneários, no final de cada período de utilização, guardando objetos e roupas eventualmente esquecidas e registando quaisquer danos nas instalações;
7. Não podem emprestar qualquer tipo de material desportivo destinado às aulas de educação física e ao desporto escolar;
8. Devem controlar o material desportivo, dando a conhecer ao diretor de instalações qualquer tipo de anomalia;
9. Assegurar a manutenção dos espaços destinados às aulas de educação física e ao desporto escolar, bem como das arrecadações e dos gabinetes, em condições adequadas de higiene;
10. Em qualquer local, interior ou exterior, onde estejam a decorrer atividades letivas, não podem permitir a presença de alunos que não estão a ter aulas;
11. Colaborar na montagem e/ou desmontagem de material e sua arrumação sempre que solicitados para tal por parte dos docentes;
12. Não podem invadir o espaço de aula sem autorização do professor, nem interromper a aula, a não ser por uma situação de força maior;
13. Aplicar os primeiros socorros a qualquer aluno da escola que os procurem com pequenas escoriações ou com a colocação de gelo em caso de pequeno trauma.
14. Durante os intervalos em que haja aulas de educação física a decorrer nos espaços exteriores deverão impedir que qualquer aluno invada esses espaços, salvaguardando desta forma o bom funcionamento das atividades letivas a decorrer.
15. Prestar apoio aos professores de Educação Física nas seguintes situações:

***Em caso de acidente nas aulas***

Acompanhando o aluno à portaria, ou apoiando no próprio pavilhão desportivo, no caso do aluno não se poder deslocar, mas não tendo necessidade de chamar o INEM, e avisando de imediato o EE e zelando para que este em circunstância alguma permaneça sozinho.

No caso de haver necessidade de chamar o INEM deverá, enquanto o aluno espera, zelar para que este em circunstância alguma permaneça sozinho. Assim que possível avisar o EE e informar a Direção da situação ocorrida.

Colaborando na aplicação de primeiros socorros se tal lhe for solicitado pelo professor de Educação Física.

### ***Em casos de indisciplina***

Acompanhando o aluno para fora da aula quando o professor o solicitar e encaminhando-o de acordo com as indicações dadas pela Direção.

## **SECÇÃO IV**

### **Disposições complementares e finais**

#### **Artigo 9.º**

#### **Normas Gerais de funcionamento e organização das atividades**

##### ***A - EB Luciano Cordeiro***

1. Para a organização e realização das atividades curriculares, o Grupo de Educação Física dispõe de um pavilhão polidesportivo coberto, uma sala de ginástica e campos de jogos exteriores descobertos.
2. Por cada tempo letivo, idealmente, não devem trabalhar mais do que 3 professores em simultâneo. Admitindo-se, excepcionalmente, a possibilidade de trabalharem 4 professores em simultâneo.

Em nenhum caso, poderão trabalhar mais de 4 professores em simultâneo.

##### ***B – EB de Torre de Dona Chama***

3. Para a organização e realização das atividades curriculares, o Grupo de Educação Física dispõe de um pavilhão polidesportivo coberto e um campo de jogos exterior descoberto.

4. Por cada tempo letivo devem trabalhar 2 professores em simultâneo.

### ***C - Escola Secundária de Mirandela***

5. Para a organização e realização das atividades curriculares, o Grupo dispõe de um pavilhão polidesportivo coberto (com 3 espaços) e um campo de jogos exterior descoberto (com 3 espaços).

6. Por cada tempo letivo podem funcionar no máximo 6 professores em simultâneo, mas tendo sempre presente que os 3 espaços exteriores estarão sempre muito sujeitos às condições climáticas (muito frio, chuva ou muito calor) e que os 2 balneários (1 masculino e 1 feminino) que o pavilhão polidesportivo dispõe, com 6 turmas em simultâneo ficam sobrelotados.

Tendo em contas as situações referidas anteriormente seria muito importante considerar a piscina municipal de Mirandela e o Pavilhão do Inatel de Mirandela como instalações desportivas escolares, nos dias úteis da semana entre as 8:30h e as 17:30h, salvaguardando desta forma a realização das atividades curriculares em condições de qualidade e equidade para todos os alunos desta escola.

Em nenhum caso, poderão trabalhar mais de 6 professores em simultâneo.

7. A distribuição dos espaços para as atividades letivas (“roulement” de instalações) é da inteira responsabilidade do coordenador do grupo de Educação Física de acordo com os critérios elaborados pelo Departamento de Expressões, respeitando os princípios do programa e os da continuidade, consolidação e progressão das aprendizagens.

8. Os professores mudam de espaço de aula, conforme mapa definido pelo Grupo de Educação Física e afixado no “hall” do pavilhão, no gabinete do Grupo de Educação Física e entregue aos assistentes operacionais, tendo em atenção as necessidades específicas dos diferentes momentos do processo ensino-aprendizagem.

9. Sempre que o estado do tempo não possibilite ou desaconselhe a realização das aulas práticas no exterior, estas poderão ser substituídas por uma sessão teórica, no caso de haver sala de aula disponível e se se justificar no quadro da planificação da turma, ou por uma sessão prática, caso exista espaço disponível, nomeadamente dança, jogos lúdicos e/ou de tabuleiro na sala polivalente da Escola Secundária de Mirandela.

10. As atividades realizadas pelo Grupo de Educação Física implicam a presença de funcionários para abertura e vigilância dos balneários, assim como de condições mínimas de higiene (água e balneários

limpos). Na situação de não existirem estas condições, a Direção será informada para que seja ultrapassada essa situação e as aulas serão suspensas até que as condições sejam alteradas.

11. A utilização dos espaços exteriores disponíveis para a realização das aulas de educação física, por parte dos alunos que não se encontram em atividades letivas, só será permitida se neles não estiver a decorrer aula de educação física.

## **Artigo 10.º**

### **Revisão do Regulamento das Instalações Desportivas**

1. Por princípio, o Regulamento das Instalações Desportivas é revisto no final de cada mandato do coordenador do departamento (na última reunião do ano letivo). Contudo, sempre que se justifique, nomeadamente por razões de ordem legal, poderá ser alterado.
2. A revisão é sempre da competência do Grupo de Educação Física, sendo as alterações introduzidas por maioria absoluta dos membros, com direito a voto, e em efetividade de funções.
3. O presente regulamento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação em reunião de CP.
4. O Diretor divulgará, afixando nos locais próprios, a data de aprovação deste regulamento e o local onde pode ser consultado.
5. O presente regulamento deverá ser arquivado, nos diferentes locais eletrónicos que o Agrupamento achar adequados e afixado nas diferentes instalações desportivas de forma que seja amplamente divulgado na comunidade escolar e de fácil acesso.

## **Artigo 11.º**

### **Casos omissos**

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Departamento de Expressões, pelos Grupos 260 e 620 e pela Direção do Agrupamento, no âmbito das respetivas competências.